

DISPENSA DE LICITAÇÃO
(fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº14.133/2021)

PROCESSO Nº	007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº	005/2025
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2025
SETOR SOLICITANTE	PRESIDÊNCIA -AESA
OBJETO:	Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
ABERTURA PROCESSO:	31/03/2025 às 09:00h
ENCERRAMENTO DO PROCESSO	04/04/ 2025 às 09:00 h

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa para a aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para atender às necessidades de abastecimento dos veículos da Autarquia de Ensino superior de Arcoverde (AESAs), por um período de 12 (Doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária, tendo em vista o encerramento do Contrato atual, que tem por objeto a aquisição de combustíveis para abastecer os veículos automotores desta autarquia, faz-se necessária a realização de nova contratação.

2.2. A aquisição do objeto deste Termo de referência (TR) se justifica, mediante a necessidade de abastecimento dos carros desta Autarquia que utiliza veículos automotores para a realização de atividades externas.

2.3. A justificativa da contratação de posto de combustível no raio de até 10km de distância da sede da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde é para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que sair de Arcoverde para abastecer em cidades distantes o que não é econômico para o município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação do objeto deste TR., será regido pelas determinações contidas na Lei 14.133/2021.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

LOTE ÚNICO:

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	16950	GASOLINA COMUM em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	Litro	4.000	6,59	26.360,00
02		ÓLEO DIESEL S10 em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de	Litro	2.000	6,49	12.980,00

		Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).				
--	--	--	--	--	--	--

A referente planilha foi elaborada tendo por base o consumo dos últimos 12 meses, acrescido do item 02 que não foi solicitado na última contratação, mas que foi solicitado para o exercício 2025, para compor a média de preços, foi realizada pesquisa na (ANP) Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, por meio do Levantamento de Preços de Combustíveis, realizado pela Superintendência de Defesa da Concorrência, com intervalo de tempo Semanal, tipo de relatório: Municípios, Arcoverde-PE.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **39.340,00** (trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais).

6. DA MODALIDADE:

A contratação será regida pela lei 14.133/2021, tendo por base o artigo 75 § II.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Justifica-se a presente aquisição através do art. 75. II, da Lei Nº 14.133/21 onde é dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras e serviços.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Com efeito, conforme previsto na norma supracitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Considerando que o valor total está estimado em **39.340,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Sendo assim, a presente dispensa não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, onde será observado a habilitação fiscal, jurídica e trabalhista da contratada, que será comprovada através da verificação dos documentos de habilitação exigidos conforme anexo II deste TR.

9.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deste termo deve obedecer às especificações conforme o disposto no item 4 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

9.2. A aquisição do objeto deste termo será parcelada, mediante necessidade e solicitação do setor competente.

9.3. O fornecimento ocorrerá em posto da CONTRATADA, cujo horário de funcionamento deverá ser de no mínimo até as 22:00 horas.

9.4. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

9.5. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

9.6. A “Autorização para Abastecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

9.7. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição .

9.8. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

9.9. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

9.10. Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.

9.11. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

9.12. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

10.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

10.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável – Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Neste processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

11.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

11.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os materiais em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;

12.2. Cumprir os prazos de fornecimento determinados neste Termo;

12.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

12.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

12.5. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

12.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

12.7. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de

contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

12.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

12.9. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.10. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta-corrente, agência e banco, que será atestada por servidor expressamente designado;

13.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

13.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

13.4. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

13.5. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas, os boletos, os recibos, ou outros documentos de cobrança com observância das regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

13.6. O descumprimento do disposto acima não impedirá que esta IES efetue a retenção do Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

13.7. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.8. As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

13.9. Sendo a Nota Fiscal/Fatura devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, se que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Executada a presente contratação e observadas às condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Serão designados pelo Contratante, representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições

16. DO PRAZO, DO LOCAL PARA ENTREGA E DO FORNECIMENTO:

16.1. O produto decorrente da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, será formalizado mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento.

16.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Ordem de Fornecimento, a qual conterà: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

16.3. O prazo de entrega do produto licitado será conforme solicitação nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – multa monetária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, por dia de atraso na execução dos serviços, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/2021.e suas alterações.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada á mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a empresa **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração municipal e aos demais órgãos do Município de Arcoverde/PE.

§ 1º – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

-Advertência por escrito;

-Suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar coma **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

-Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será oficializada mediante assinatura do Instrumento Contratual, no prazo de até 05 dias após o recebimento deste, podendo o referido prazo ser prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada da contratada.

19 DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência da presente contratação será determinada por até 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, prorrogável nos termos do artigo 106 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

20. DO REAJUSTE:

20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste contrato e em conformidade com a Lei 10.192/01, o valor consignado poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

20.2. O índice utilizado para o reajuste dos valores será o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M ou outro Índice que venha a substituí-lo.

21. DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

21.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;

- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

21.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente dispensa será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 22000-Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22001-Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde

AÇÃO: 1236412012.090-Manutenção da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde

DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

23. ANEXOS:

- 19.1. Modelo de Proposta (Anexo I)
19.2. Documentos de Habilitação (Anexo II)
19.3. Modelo de contrato (Anexo III)

24. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Arcoverde/PE, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Processo Licitatório.

Arcoverde/PE 28 de março 2025

FRANKLIN SANTOS FREIRE

Presidente-AESA

Portaria N° 15/2025.

ANEXO I-

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 005/2025**

OBJETO: Aquisição de GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10, em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). para atender às necessidades de abastecimento dos veículos da Autarquia de Ensino superior de Arcoverde (AESA), por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____ nº _____, bairro: _____ cidade: _____, Estado: _____ e-mail _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO: _____, CPF: _____, propõe prestar os serviços objeto e, questão, nos seguintes preços e condições:

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	16950	GASOLINA COMUM em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	Litro	4.000		
02		ÓLEO DIESEL S10, em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	Litro	2.000		
TOTAL: R\$						

Validade mínima obrigatória de 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de março de 2025.

Nome do Representante Legal

*** OBS: enviar junto com a proposta os documentos/ certidões constantes no anexo II deste Termo de Referência.**

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DO REPRESENTANTE LEGAL:

- RG
- CPF
- Comprovante De Residência

II. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/2025
CONTRATO Nº -----/2025

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA e do outro a empresa: -----, para

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti nº420, São Cristóvão, Arcoverde, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.462.454/0001-09, neste ato, representada por seu presidente o Sr. **FRANKLIN SANTOS FREIRE**, portador da carteira de identidade nº. 4.677.547-SDS-PE, CPF nº. 900.604..234-04, e de outro lado, a empresa: ----- inscrito (a) no **CNPJ sob o Nº -----** situada na Rua ----- nº -----, -----, Cidade:-----, e-mail -----, telefone/WhatsApp -----, por intermédio de seu representante legal, -----, **portadora do CPF -----** doravante denominada CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 14.133/2021, do Processo Licitatório nº -----/2025 Dispensa de Licitação nº -----/2025, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa para -----para suprir às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.

CLÁUSULA III-DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

DO RECEBIMENTO

3.1 – Os produtos objeto deste contrato serão adquiridos diretamente no Posto de Combustíveis da vencedora, mediante a expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Autarquia de Ensino Superior de ARCOVERDE.

3.2 – O local de entrega dos produtos é no Posto de Combustíveis da vencedora, situada no endereço:-----

4. CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO

4.1. A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA pagará à contratada, uma importância total de R\$ -----), conforme disposto na Planilha em anexo.

4.2. **O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis:**

a) Após recebimento, verificação e atesto de compatibilidade do produto/serviço com as especificações exigidas no Edital e apresentação da Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

b) Mediante ordem bancária de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA e comprovação da manutenção das exigências de habilitação, tudo processado legalmente.

4.3. A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, pagará pelos serviços/materiais os preços unitários constantes da planilha da licitante vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

4.4. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

4.5. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas, os boletos, os recibos ou outros documentos de cobrança com observância das regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

4.5.1 O descumprimento do disposto acima não impedirá que esta IES efetue a retenção do Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

4.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.7. As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

4.8. Sendo a Nota Fiscal/Fatura devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, se que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

CLÁUSULA V- DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VI- DO REAJUSTE

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste contrato e em conformidade com a Lei 10.192/01, o valor consignado poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

6.2. O índice utilizado para o reajuste dos valores será o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M ou outro Índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Programa:

Ação:

Despesa:

Recursos:

CLÁUSULA VIII-DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Realizar os fornecimentos em conformidade com este Contrato;

8.2. - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA) ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

8.3. – Fornecer os produtos garantindo a sua qualidade e de acordo com as normas da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

8.4 – Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA), cumprindo as exigências da mesma;

8.5 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados por esta Autarquia.

8.6 – Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis os produtos que apresentarem defeitos.

8.7 – Comunicar à AESA, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata/Contrato, a fim de que a Contratante possa efetuar a devida correção;

8.8 – Não transferir a outrem, o objeto do presente Contrato;

8.9 – Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a marca do produto, n°(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

CLÁUSULA IX- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 – Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento;

9.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;

9.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

9.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através de funcionário;

CLÁUSULA X- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a AESA, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

10.1.1 A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar a anulação do compromisso consignado no contrato, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem registrado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo disposto no item 2 deste Contrato, sobre o valor total da cotação apresentada pela contratada e seus eventuais aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.2.1 A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado no presente contrato, o Órgão Gerenciador, poderá garantido a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviço não executado;**

b.2) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do fornecimento não substituídos/corrigidos;**

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.4 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas letras C e D do subitem 8.3:

I – Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato;

10.5 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive durante todo o prazo de validade do fornecimento;

10.6 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

10.7 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.8. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA).

10.9. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA XI- DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante

CLÁUSULA XII- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XIII- DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O presente Contrato tem como fundamento legal a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivas alterações, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA XIV- DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

CLÁUSULA XV- DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de ARCOVERDE como único competente para dirimir as questões derivadas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Contrato em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Arcoverde, -----de -----de 2025

FRANKLIN SANTOS FREIRE
CNPJ: 11.462.454/0001-09
ÓRGÃO GERENCIADOR
(CONTRATANTE)

CNPJ: -----
CONTRATADA

ANEXO
RELAÇÃO ITENS VENCEDORES
Dispensa de Licitação nº -----/2025
Contrato Nº -----/2025
Empresa vencedora: -----
CNPJ: -----

ITEM	CATM AT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------------	---------------	-------	--------	----------------	----------------

1

Unid.

Arcoverde -----,-----de 2025.